LEI Nº 1640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para a temporada do verão 2014, pelo período de 15 de dezembro de 2013 à 15 de março de 2014, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, para as Secretarias e cargos abaixo relacionados:

I – Para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Eletricista	08
10	Operário (a)	07
01	Pedreiro (a)	08
02	Motorista de Veículos Leves	10

II – Para a Secretaria da Fazenda.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Fiscais Tributários	21

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão **05 - Secretaria de Obras**
Proj/atividade 2027 – Manutenção da Secretaria
Elemento 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Órgão **10 - Secretaria da Fazenda**
Proj/atividade 2044 – Manutenção da Secretaria
Elemento 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Novembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração